



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO
PRETO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.. (PROCESSO UFOP Nº
23109.005941/2014-31 - PROCESSO UFOP Nº
23109.001295/2016-02 - PROCESSO UFOP Nº
23109.001428/2017-13 - PROCESSO UFOP Nº
23109.000767/2018-63).

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, estabelecida a Antônio Mariano de Souza, nº 775, Prédio comercial, Santa Catarina, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.482.840/0001-38, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, tendo em vista o que constam nos processos nº 23109.005941/2014-31, 23109.001295/2016-02, 23109.001428/2017-13 e 23109.000767/2018-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditamento tem por objetivo alterar as subcláusulas 2.3 e 2.7 do Aditivo nº 053/2018, em virtude do disposto no Despacho CSU/ DOF/UFOP nº 337 de 26 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica estabelecido o acréscimo de 02 (dois) postos de operador de carga com jornada de 44hs semanais, sendo um deles com inclusão de 28 (vinte e oito) horas mensais de adicional noturno, que executarão suas atividades junto ao Centro de Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto.

2.2 - O valor contratado fica alterado de **R\$ 600.957,85 (seiscentos mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** para **R\$ 685.250,20 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, em razão de:

- a) Acréscimo de **R\$ 43.952,86 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao acréscimo de 02 (dois) postos de operador de carga com jornada de 44hs semanais, sendo um deles com inclusão de 28 (vinte e oito) horas mensais de adicional noturno, junto ao Centro de Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto, a partir de 01 de novembro de 2018;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



2/3

- b) Repactuação e reequilíbrio no valor de **R\$ 40.339,49 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, referente, respectivamente, à reajuste do valor contratual conforme majoração tributária, qual seja, aumento da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento), na cidade de Ouro Preto, e à repactuação do valor do contrato nº 050/2018 devido a reajuste garantido aos funcionários da categoria de serviços gerais, estipulado por Convenções Coletivas de Trabalho de 2018;

2.3 - O acréscimo de **R\$ 43.952,86 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** representa um percentual de acréscimo no valor original do contrato de **5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)** e se refere ao período de 25 de abril de 2018 a 24 de abril de 2019, adicionados os acréscimos já realizados representa **9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento)**.

2.4 - O reequilíbrio econômico está de acordo com a alteração da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de 3% (dois inteiros por cento) para 5% (cinco inteiros por cento), no município de Ouro Preto, com efeitos a partir de 25 de abril de 2018, conforme Lei Complementar nº 172 de 29 de setembro de 2017.

2.5 - A repactuação do contrato foi baseada no reajuste salarial, do vale alimentação e programa de assistência familiar e seus efeitos na planilha de formação de preços e custos, atendendo os dispositivos da Convenção Coletiva de Trabalho 2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº MG001977/2018 e da CCT 2018 sob o nº MG002886/2018, ambas com efeitos no contrato a partir de 25 de abril de 2018.

2.6 - A partir de 25 de abril de 2018 a 31 de agosto de 2018 o valor mensal para prestação de serviços fica alterada de acordo com a Tabela Resumo abaixo indicada:

Descrição	Qtd.	Valor Unt. Mensal	Total Mensal
Aux. Operador de Carga – OP	2	R\$ 3.709,93	R\$ 7.419,86
Aux. Operador de Carga - OP com periculosidade	1	R\$ 4.672,45	R\$ 4.672,45
Continuo – OP	2	R\$ 2.711,77	R\$ 5.423,54
Servente – OP	2	R\$ 2.711,77	R\$ 5.423,54
Servente Insalubridade – OP	3	R\$ 3.146,47	R\$ 9.439,41
Almoxarife - Mariana	1	R\$ 3.309,22	R\$ 3.309,22
Almoxarife Periculosidade - Op.	3	R\$ 4.251,60	R\$ 12.754,80
Aux. Serviços Gerais – JM	2	R\$ 2.812,12	R\$ 5.624,24
TOTAL	16		R\$ 54.067,06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



3/3

2.7 - A partir de 01 de setembro de 2018 a 31 de outubro de 2018 o valor mensal para prestação de serviços fica alterada de acordo com a Tabela Resumo abaixo indicada:

Descrição	Qtd.	Valor Unt. Mensal	Total Mensal
Aux. Operador de Carga – OP	2	R\$ 3.709,93	R\$ 7.419,86
Aux. Operador de Carga - Aditivo 053-2018	1	R\$ 3.709,93	R\$ 3.709,93
Continuo – OP	2	R\$ 2.711,77	R\$ 5.423,54
Servente – OP	2	R\$ 2.711,77	R\$ 5.423,54
Servente Insalubridade – OP	3	R\$ 3.146,47	R\$ 9.439,41
Almoxarife - Mariana	1	R\$ 3.309,22	R\$ 3.309,22
Almoxarife Periculosidade - Op.	3	R\$ 4.251,60	R\$ 12.754,80
Aux. Serviços Gerais – JM	2	R\$ 2.812,12	R\$ 5.624,24
TOTAL	16		R\$ 53.104,54

2.8 - A partir de 01 de novembro de 2018 o valor mensal para prestação de serviços fica alterada de acordo com a Tabela Resumo abaixo indicada:

Descrição	Qtd.	Valor Unt. Mensal	Total Mensal
Aux. Operador de Carga – OP	2	R\$ 3.709,93	R\$ 7.419,86
Aux. Operador de Carga - OP - Aditivo 053-2018	1	R\$ 3.709,93	R\$ 3.709,93
Aux. Operador de Carga - OP - Aditivo xxx/2018	1	R\$ 3.709,93	R\$ 3.709,93
Aux. Operador de Carga - OP – 28 horas noturnas - Aditivo xx/2018	1	R\$ 3.868,15	R\$ 3.868,15
Continuo – OP	2	R\$ 2.711,77	R\$ 5.423,54
Servente – OP	2	R\$ 2.711,77	R\$ 5.423,54
Servente Insalubridade – OP	3	R\$ 3.146,47	R\$ 9.439,41
Almoxarife - Mariana	1	R\$ 3.309,22	R\$ 3.309,22
Almoxarife Periculosidade - Op.	3	R\$ 4.251,60	R\$ 12.754,80
Aux. Serviços Gerais – JM	2	R\$ 2.812,12	R\$ 5.624,24
TOTAL	18		R\$ 60.682,62



2.9 - O valor total estimado da despesa com o presente aditamento, resultante da repactuação, do reequilíbrio e do acréscimo de postos, perfaz a quantia de **R\$ 84.292,35 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Este ajuste tem por fundamento o disposto no art. 65, I, II, alíneas “b” e “d”, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 050/2018, aos quais se incorpora este primeiro aditivo contratual.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Ouro Preto, 25 de outubro de 2018.

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CONTRATADA

Willian Lopes de Aguiar
Gerente Comercial
RG. 3.975.588 - CPF: 028.383.199-57

Testemunhas:

1ª -

NOME/CPF: 088.347.196-76

2ª -

NOME/CPF: KARINA VALENÇA
003.516.239-22